

GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES	80.487,00
Total	80.487,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.75.055.8.758 ATIVIDADES DA SUCEN	14.447,00
Total	14.447,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES	14.447,00
Total	14.447,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.75.429.8.095 ATIVIDADES DA SUCEN	22.520,00
Total	22.520,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES	22.520,00
Total	22.520,00
Totais	117.454,00
09.55 SUPERINT. DE CONTROLE DE ENDEMIAS-SUCEN	
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	86.075,00
3.1.3.2 OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	255.568,00
3.2.2.3 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	52.499,00
Subtotal	394.142,00
Total	394.142,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.75.021.2.881 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	37.788,00
Total	37.788,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES	37.788,00
Total	37.788,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.75.021.2.862 MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	14.699,00
Total	14.699,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES	14.699,00
Total	14.699,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.75.021.2.864 INFORMÁTICA	28.000,00
Total	28.000,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES	28.000,00
Total	28.000,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.75.055.2.800 EST. E PESQUISAS INTERESSE SAÚDE PÚBLICA	14.447,00
Total	14.447,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES	14.447,00
Total	14.447,00
ATIVIDADE/PROJETO 13.75.429.2.099 CONTR. PORT. VETORES E HOSP. INTERMEDIÁRIOS	299.208,00
Total	299.208,00
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES	246.709,00
TRANSF. A MUNICÍPIOS	52.499,00
Total	299.208,00
Totais	394.142,00

DECRETO Nº 39.713, 19 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, para repasse ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos-FEHIDRO visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 5.491.234,00 (Cinco milhões, quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e trinta e quatro reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão
Respondendo pelo expediente da
Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de dezembro de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.3	CONTRIBUIÇÕES A FUNDOS	5.491.234,00
	Subtotal	5.491.234,00
	Total	5.491.234,00

ATIVIDADE/PROJETO 09.54.286.7.230 PROJETOS DO FEHIDRO	5.491.234,00
Total	5.491.234,00
GRUPOS DE DESPESA INVESTIMENTOS	5.491.234,00
Total	5.491.234,00
Totais	5.491.234,00

DECRETO Nº 39.714, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria de Relações do Trabalho, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.724.521,00 (Um milhão, setecentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Relações do Trabalho, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão
Respondendo pelo expediente da
Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de dezembro de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
23	SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO	
23.01	SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.724.521,00
	Subtotal	1.724.521,00
	Total	1.724.521,00
ATIVIDADE/PROJETO 14.80.021.2.861 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.724.521,00	
Total	1.724.521,00	
GRUPOS DE DESPESA OUTRAS DESP. CORRENTES	1.724.521,00	
Total	1.724.521,00	
Totais	1.724.521,00	

DECRETO Nº 39.715, 19 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes, para repasse ao Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo-DAESP, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º, o parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993 e o artigo 28, da Lei Complementar nº 755, de 9 de maio de 1994,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 291.488,00 (Duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - R\$ 195.927,00 (Cento e noventa e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,
II - R\$ 30.757,00 (Trinta mil, setecentos e cinquenta e sete reais), nos termos do parágrafo único, do artigo 8º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993, e

III - R\$ 64.804,00 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais), nos termos do artigo 28, da Lei Complementar nº 755, de 9 de maio de 1994.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo-DAESP, mediante a suplementação de R\$ 291.488,00 (Duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão
Respondendo pelo expediente da
Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de dezembro de 1994.

TABELA 1	Suplementação	Valores em reais
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	291.488,00
	Subtotal	291.488,00
	Total	291.488,00
ATIVIDADE/PROJETO 16.87.021.8.218 ATIVIDADES DO DAESP	291.488,00	
Total	291.488,00	
GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS	291.488,00	
Total	291.488,00	
Totais	291.488,00	
16.56	DEPTO. AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SP - DAESP	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	128.202,00
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	112.500,00
3.2.5.1	INATIVOS	30.650,00
3.2.5.2	PENSIONISTAS	107,00
3.2.8.0	CONTRIB. P/FORM. PATRIM. SERV. PÚBLICO - PASEP	20.029,00
	Subtotal	291.488,00
	Total	291.488,00
ATIVIDADE/PROJETO 16.87.021.2.861 COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	291.488,00	
Total	291.488,00	
GRUPOS DE DESPESA PESSOAL E REFLEXOS	291.488,00	
Total	291.488,00	
Totais	291.488,00	

TABELA 2	Suplementação	Valores em reais
16	SECRETARIA DOS TRANSPORTES	
16.56	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DEPTO. AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SP-DAESP	
	TOTAL	291.488,00
	4º QUOTA	291.488,00

DECRETO Nº 39.716, 19 DE DEZEMBRO DE 1994

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.509, de 28 de dezembro de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 5.836,00 (Cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 38.315, de 31 de dezembro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Boucinhas
Secretário de Planejamento e Gestão
Respondendo pelo expediente da
Secretaria da Fazenda

Frederico Coelho Neto
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de dezembro de 1994.